

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010

RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

Em respostas aos esclarecimentos solicitados pela Empresa Gerencial Serviços LTda., através do Protocolo nº2011/000227, de 13/01/2011, informamos que:

1 – Fica estabelecido que todas as categorias deverão ser calculadas com no mínimo o valor do salário mínimo vigente, já que não possuem CCT para 2011;

2 – Para calculo da categoria motorista deverá ser utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho entre o SINTRO e o SINDILOCE, onde consta “motorista de veículos a partir de 01(um) lugar até 09 (nove) lugares”;

3 – O edital prescreve que “os motoristas ao exercerem atividades e serviços do CRCCE fora da sede, incorrendo em pernoite, terão direito a uma ajuda de custo (diária) no valor de 2,5 (duas vezes e meia) do mínimo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho”, portanto deverá ser informado o valor da diária no caso de motoristas que exercerem atividades e serviços do CRCCE fora da sede;

4 – Para formulação das propostas devem ser utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho devidamente homologadas pelo MTE e não atas;

5 – Como prescrito no edital e na Lei nº 8666/93, art. 44 § 3º, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6 – Os tributos devem ser calculados na proposta conforme a forma de tributação da empresa licitante;

7 – O porteiro manobrista noturno terá como horário de trabalho – 18h às 22h. A composição do calculo para elaboração da proposta de preço para essa categoria deverá ser feita: **salário básico convencionado ÷ 220h x 4h x 22d + repouso semanal remunerado.**

Atenciosamente

ADRIANO RODRIGUES FARIAS

PRESIDENTE DA CPL DO CRCCE